

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇONDE

AUTOGRAFO DE LEI Nº107

A Câmara Municipal de Caçonde, D E C R E T A:

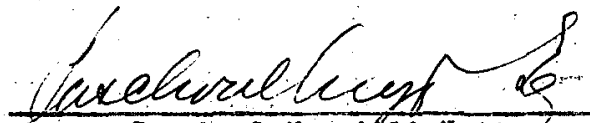
Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$10.735,00 (dez mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros) ao funcionario Dante Fagnuele, proveniente das vantagens ao mesmo assegurada, nos termos do art.30 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Artigo 2º- Oportunamente será aberto um crédito especial afim de cobrir a importância de Cr\$10.735,00, correspondente à diferença de padrão ou escala imediatamente superior, ou seja Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) devidos de 9 de Julho de 1947 a 31 de Dezembro de 1951.

Artigo 3º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer constar nas propostas orçamentarias futuras igual vantagem destinada àquele funcionario.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 1º de Fevereiro de 1952


Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-

Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-